



PLANO ANUAL DE AUDITORIA – 2017

Secretaria de Controle Interno TRT-5



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	03
ASPECTOS GERAIS DO PAA/2017	04
AÇÕES DE CONTROLE DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	05
AÇÕES DE CONTROLE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, MATERIAL E PATRIMONIAL	07
AÇÕES DE CONTROLE DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES E PLANEJAMENTO	08
AUDITORIAS EXTRAORDINÁRIAS (ATO TRT5 – 150/2014)	10
CONSIDERAÇÕES FINAIS	11



INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta o Plano Anual de Auditoria (PAA) da Secretaria de Controle Interno, referente ao exercício de 2017, para fins de apreciação pelo Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho Maria Adna Aguiar, em atendimento ao quanto determinado no art. 9º da Resolução CNJ nº 171/2013 e inciso V do art. 2º do Ato TRT5 150/2014.

O art. 74 da Constituição Federal de 1988 estabelece que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno, que tem por finalidade avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual da instituição, comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial quanto à eficácia e eficiência, além de apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

As atividades de fiscalização e auditoria visam constatar se os procedimentos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e contábil atendem aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, efetividade, legitimidade e transparência, entre outros, se os riscos estão sendo satisfatoriamente geridos, e se as prestações de contas estão sendo realizadas.

Para a elaboração deste Plano Anual de Auditoria (PAA/2017) levou-se em consideração **a relevância, o risco e a materialidade dos objetos de auditoria; o efetivo de pessoal da Secretaria de Controle Interno; as observações e recomendações efetuadas por esta SCI nos Relatórios de Atividades dos exercícios anteriores; as observações e recomendações efetuadas pelo Tribunal de Contas da União e pela equipe de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; a eficiência e eficácia nos controles internos implantados.**

Foram planejados procedimentos de análise especificamente nas áreas de Pessoal e Recursos Humanos, Pagamento de Pessoal, Orçamento e Finanças, Almoxarifado, Licitações, Contratos e Planejamento. Caso haja necessidade, outras áreas poderão ser auditadas no decorrer do exercício, conforme previsto no inciso XVI do art. 2º da ATO TRT5 nº. 150/2016.

Paralelamente às atividades de auditoria e fiscalização, a Secretaria de Controle Interno continuará auxiliando as unidades administrativas na elaboração dos seus controles internos e na definição de seus indicadores de desempenho, visando o seu aprimoramento; a esclarecer as dúvidas de servidores e representantes de diversos setores; a prestar consultoria aos setores administrativos; a efetuar pesquisas para atualização constante. Também serão efetuadas atividades de acompanhamento dos processos administrativos, visando a regularização tempestiva de possíveis impropriedades ou irregularidades, bem como a elaboração de Tomadas de Contas Especiais, quando necessário.



ASPECTOS GERAIS DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA – 2017

Para o desempenho das atividades serão adotados os seguintes parâmetros:

Classificação das auditorias: auditoria de gestão, auditoria operacional, auditoria contábil e auditoria de conformidade.

Período de exame: o período de exame vai de 07 de janeiro até 19 de dezembro de 2017.

Equipe: 08 servidores, incluindo o Diretor.

Sistemas utilizados: acesso aos sistemas SMA, SIAFI, SISAC, Internet e outros sistemas operacionais utilizados por este Regional, como: Intranet, Proad (Processo Administrativo Digital), Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Fatores Considerados: a seleção dos trabalhos obedece a uma orientação estratégica do Tribunal de Contas da União, baseada em critérios de risco, relevância e materialidade¹ dos objetos de auditoria, além das orientações do CSJT e CNJ.

Resultados: após a auditoria de cada trabalho, quando for preciso, os resultados serão levados ao conhecimento da Presidência do Tribunal, para que sejam informadas as áreas envolvidas e adotem as providências necessárias a fim de solucionar eventuais irregularidades ou impropriedades encontradas. Irregularidades constatadas e não solucionadas serão informadas na Tomada de Contas anual, a ser enviada ao TCU.

¹ De acordo com a Instrução Normativa nº 47 do TCU, risco é a suscetibilidade de ocorrência de eventos indesejáveis, tais como falhas e irregularidades em atos e procedimentos, ou de insucesso na obtenção de resultados esperados; materialidade é a representatividade do valor orçamentário, financeiro e patrimonial colocados à disposição dos gestores e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos; relevância é a importância social ou econômica de uma unidade jurisdicionada para a Administração Pública Federal ou para a sociedade, em razão das suas atribuições e dos programas, projetos e atividades sob a responsabilidade de seus gestores, assim como das ações que desempenha, dos bens que produz e dos serviços que presta à população.



AÇÕES DE CONTROLE DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA 1	EXAME DE CONFORMIDADE
OBJETIVO	ASSEGURAR A REGULAR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS
INDICADOR	ÍNDICE DE REGULARIDADE

1.1 VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO – ATESTAR A REGULARIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTOS				
	ATIVIDADE	META	PRODUTO	PERIODICIDADE
1.1.1	AUDITAR A FOLHA DE PAGAMENTOS	DUAS AUDITORIAS POR AMOSTRAGEM	RELATÓRIOS, RECOMENDAÇÕES	SEMESTRAL

1.2 VERIFICAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL				
	ATIVIDADE	META	PRODUTO	PERIODICIDADE
1.2.1	AUDITAR OS ATOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	100% DOS ATOS ENCAMINHADOS	PARECERES, RECOMENDAÇÕES	APÓS A CONFEÇÃO DA FICHA DE CONCESSÃO
1.2.2	AUDITAR FORMULÁRIOS DE ADMISSÃO	100% DOS FORMULÁRIOS ENCAMINHADOS	PARECERES	APÓS A CONFEÇÃO DA FICHA DE ADMISSÃO



1.2 VERIFICAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL				
	ATIVIDADE	META	PRODUTO	PERIODICIDADE
1.2.3	AUDITAR CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO A SERVIDORES E MAGISTRADOS	AUDITORIA POR AMOSTRAGEM	PARECERES E RECOMENDAÇÕES	2º SEMESTRE
1.2.4	AUDITORIA NO RECADASTRAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	AUDITORIA POR AMOSTRAGEM	RELATÓRIO	2º SEMESTRE
1.2.5	FISCALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE PESSOAS, EM RELAÇÃO AO CONTROLE DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS E TETO REMUNERATÓRIO.	FISCALIZAÇÃO POR AMOSTRAGEM	PARECERES E RECOMENDAÇÕES	2º SEMESTRE



AÇÕES DE CONTROLE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, MATERIAL E PATRIMONIAL

PROGRAMA 2	EXAME DE CONFORMIDADE
OBJETIVO	ASSEGURAR A REGULAR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS
INDICADOR	ÍNDICE DE REGULARIDADE

2.1 ADEQUAÇÃO LEGAL DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA – ATESTAR A ADEQUAÇÃO LEGAL DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA BEM COMO AVALIÁ-LAS SEGUNDO OS CRITÉRIOS DE EFICIÊNCIA, EFICÁCIA, ECONOMICIDADE E EFETIVIDADE				
	ATIVIDADE	META	PRODUTO	PERIODICIDADE
2.1.1	AUDITORIA DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS	DUAS AUDITORIAS POR AMOSTRAGEM	RECOMENDAÇÕES RELATÓRIOS	SEMESTRAL
2.1.2	AUDITORIA EM SUPRIMENTO DE FUNDOS	20% DOS PROCESSOS	RECOMENDAÇÕES RELATÓRIOS	2º SEMESTRE
2.1.3	AUDITORIA NO RELATÓRIO DE GESTÃO	UMA AUDITORIA	RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO	1º SEMESTRE



AÇÕES DE CONTROLE DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

PROGRAMA 3	EXAME OPERACIONAL E DE CONFORMIDADE
OBJETIVO	ASSEGURAR A REGULAR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS
INDICADOR	ÍNDICE DE REGULARIDADE

3.1 ADEQUAÇÃO LEGAL - ATESTAR A ADEQUAÇÃO LEGAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, BEM COMO AVALIÁ-LAS SEGUNDO OS CRITÉRIOS DE EFICIÊNCIA, EFICÁCIA, ECONOMICIDADE, EFETIVIDADE E SUSTENTABILIDADE				
	ATIVIDADE	META	PRODUTO	PERIODICIDADE
3.1.1	AUDITORIA PRÉVIA À HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	100% DOS PROCESSOS	PARECERES	NA OCORRÊNCIA DO EVENTO
3.1.2	AUDITORIA PRÉVIA À HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DE COMPRAS E SERVIÇOS, EXCETO REGISTRO DE PREÇOS QUANDO O TRIBUNAL ATUAR COM GERENCIADOR	PROCESSOS COM VALOR DE CONTRATAÇÃO ACIMA DE R\$80.000,00	PARECERES	NA OCORRÊNCIA DO EVENTO
3.1.3	AUDITORIA PRÉVIA À	PROCESSOS COM	PARECERES	NA OCORRÊNCIA



3.1 ADEQUAÇÃO LEGAL - ATESTAR A ADEQUAÇÃO LEGAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, BEM COMO AVALIÁ-LAS SEGUNDO OS CRITÉRIOS DE EFICIÊNCIA, EFICÁCIA, ECONOMICIDADE, EFETIVIDADE E SUSTENTABILIDADE				
	ATIVIDADE	META	PRODUTO	PERIODICIDADE
	HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DE REGISTRO DE PREÇOS QUANDO O TRIBUNAL ATUAR COM PARTICIPANTE OU ADERENTE À ARP	VALOR DE CONTRATAÇÃO ACIMA DE R\$80.000,00		DO EVENTO
3.1.4	AUDITORIA PRÉVIA À HOMOLOGAÇÃO EM PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	PROCESSOS COM VALOR DE CONTRATAÇÃO ACIMA DE R\$ 8.000,00	PARECERES	NA OCORRÊNCIA DO EVENTO

Obs. Tendo em vista a competência desta Secretaria de Controle Interno de avocar quaisquer procedimentos e processos licitatórios em curso nas unidades administrativas deste Regional, para exame de sua regularidade, propondo se for o caso, a adoção de providências, ou a correção de falhas, conforme previsto no inciso XIII do Ato TRT5 150/2014, no mês de dezembro de 2017, esta unidade de controle interno analisará os processos previstos no item 3.1.4, selecionando-os por critério de risco, relevância e materialidade. Isto se justifica pelo fato de que no mês de dezembro há um aumento considerável do número de processos do tipo previsto no item 3.1.4, excedendo a capacidade técnica desta unidade. Ademais, esta unidade tem o dever de zelar pela qualidade do sistema de controle interno, conforme previsto no inciso XV do art. 2º do ATO TRT5 nº. 150/2016. Os processos que não forem vistos neste período, poderão ser alvo de auditoria extraordinária no ano seguinte.



3.2 EXECUÇÃO DOS OBJETOS CONTRATUAIS				
	ATIVIDADE	META	PRODUTO	PERIODICIDADE
3.2.1	VERIFICAR A FORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS EM VIGOR	DUAS AUDITORIAS, POR AMOSTRAGEM	RELATÓRIOS	SEMESTRAL
3.2.2	AUDITORIA NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE NO CAB	UMA AUDITORIA	RELATÓRIOS	ANUAL
3.2.3	AVALIAÇÃO/DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE RISCO DE TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES)	UMA AUDITORIA	RELATÓRIO	ANUAL

AUDITORIAS EXTRAORDINÁRIAS

PROGRAMA 4	AUDITORIAS NÃO PREVISTAS NO PLANO ANUAL
NORMATIVO	Conforme o inciso XVI do Art. 2º, do ATO TRT5 Nº. 150/2014, cabe a esta Secretaria de Controle Interno realizar auditorias não previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA) ou no Plano Plurianual (PALP), sob a denominação de auditoria extraordinária.
OCORRÊNCIA	DA VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE OU OCORRÊNCIA DO EVENTO.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme registramos na introdução, neste Plano Anual estão discriminadas as Auditorias Ordinárias. No decorrer do ano também poderão ser feitas Auditorias Extraordinárias, por amostragem, considerando o risco, materialidade ou relevância verificado nos contratos e processos.

Ressaltamos que é imprescindível a melhoria da política de desenvolvimento profissional contínuo, com treinamentos específicos dos servidores, para aperfeiçoamento de métodos e técnicas de auditoria, tornando suas atividades mais eficazes e eficientes. Posteriormente, elaboraremos plano de capacitação para os servidores desta Secretaria.

Ainda, estabelecemos como meta do ano de 2017 a adoção de Manual de Auditoria Interna, para que os procedimentos da unidade de auditoria interna sejam padronizados e fortalecidos.

Por fim, tendo em vista a competência desta Secretaria de Controle Interno de avocar quaisquer procedimentos e processos licitatórios em curso nas unidades administrativas deste Regional, para exame de sua regularidade, propondo se for o caso, a adoção de providências, ou a correção de falhas, conforme previsto no inciso XIII do Ato TRT5 150/2014, no mês de dezembro de 2017, esta unidade de controle interno analisará os processos previstos no item 3.1.4, deste Plano de Auditoria, selecionando-os por critério de risco, relevância e materialidade.

Isto se justifica pelo fato de que no mês de dezembro há um aumento considerável do número de processos do tipo descrito no item 3.1.4, excedendo a capacidade técnica desta unidade. Por outro lado, esta Secretaria tem o dever de zelar pela qualidade do sistema de controle interno, conforme previsto no inciso XV do art. 2º do ATO TRT5 nº. 150/2016. Os processos que não forem vistos no mês de dezembro de 2017, poderão ser alvo de auditoria extraordinária no ano seguinte.

Salvador - BA, 30 de novembro de 2016.

Sidnei Sant'anna Rocha

Chefe de Núcleo de Auditoria e Análise de Atos de Pessoal

Olívio José de Castro

Chefe Substituto do Núcleo de Auditoria e Análise de Licitações e Contratos

Antonio César Viana Domiense

Chefe de Núcleo de Auditoria e Controle de Recursos Orçamentários e Financeiros

Milton dos Santos Jones Neto

Diretor de Secretaria de Controle Interno